



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

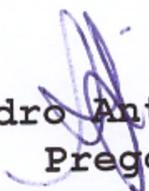
**Processo Licitatório: 003/2017**

**Pregão Presencial 002/2017**

**Objeto:** contratação empresa para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades de diversas secretarias.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa **Márcio do Nascimento Silva - ME** no valor global de R\$ 78.977,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

Bezerros, 07 de fevereiro de 2017.

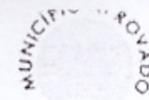
  
**Alexandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



BEZERROS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas e 10 minutos, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 049/2017, para proceder a reabertura do julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para suprir as necessidades de diversas secretarias. Reaberta a Sessão o pregoeiro informou que a empresa atendeu integralmente o que diz o item 18.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e portanto está Habilitada. Podendo, para tanto, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas, esteve presente na sessão o sócio administrador Marcio do Nascimento Silva da empresa: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME**, CNPJ: 10.875.828/0001-47, o pregoeiro abriu a fase de lance para o item dois, que procedeu da presente forma abaixo:

### ITEM 02

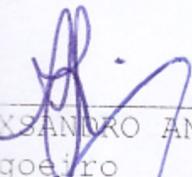
EMPRESA	ALESSANDRA	GI	MEGA	MÁRCIO	JM
PROPOSTA (R\$)	9,00	9,00	7,35	7,50	7,10
LANCE 01 (R\$)	S/L	S/L	S/L	7,00	S/L
Lance 02 (R\$)	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L

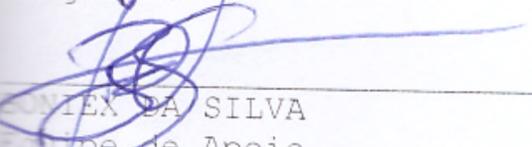
Após negociação a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME** foi declarada vencedora do item 02, o pregoeiro abriu a sessão para julgamento do item 03. Que procedeu da seguinte forma abaixo:

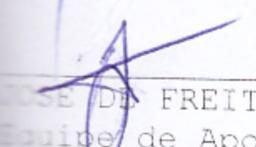
### ITEM 03

EMPRESA	ALESSANDRA	GI	MEGA	MÁRCIO	JM
PROPOSTA (R\$)	11,00	11,25	9,50	10,00	10,00
LANCE 01 (R\$)	S/L	S/L	S/L	9,30	S/L
Lance 02 (R\$)	S/L	S/L	S/L	9,00	S/L

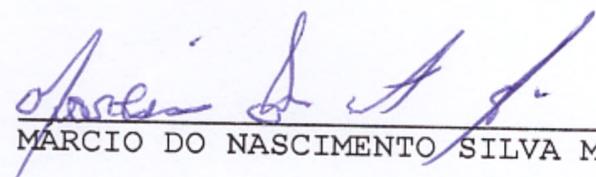
Após negociação a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME** foi declarada vencedora do item 03. Encerrado a fase de lance o pregoeiro perguntou ao presente se havia intenção de interpor recurso, e nada foi declarado. o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitante presente. Bezerros, 06 de Fevereiro de 2016.

  
ALEXANDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Pregoeiro

  
JONYEX DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
JOSE DE FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
MARIA EDJANE DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
MARCIO DO NASCIMENTO SILVA ME

# EDITAL

## PROCESSO Nº. 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

### 1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 049 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 003/2017, na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 11:00 horas do dia 26 de janeiro de 2017, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com).

Caso não haja expediente na sede da CPL, no dia indicado para a realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a mesma acontecerá no próximo dia útil, mantendo-se o horário.

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para suprir as necessidades de diversas secretarias. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas nos ofícios das Secretarias demandantes. Tais ofícios estão anexados nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

<b>Órgão: 1000</b>	Secretaria de Finanças
<b>Unidade: 10001</b>	Departamento de Administração Financeira
<b>Função: 4</b>	Administração
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 410</b>	Gestão Administrativa da Secretaria da Fazenda
<b>Projeto ou atividade: 2.28</b>	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Fazenda e de suas unidades
<b>Elemento da despesa: 3390.30</b>	Material de Consumo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Órgão: 15</b>	Secretaria de Educação e Cultura
<b>15001</b>	Gabinete do Secretário
<b>12</b>	Educação
<b>361</b>	Ensino Fundamental
<b>1201</b>	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura e Manutenção das atividades-meio da Educação Básica
<b>2.94</b>	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão institucional de apoio administrativo
<b>3390.30</b>	Material de Consumo

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Órgão: 20</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade: 18002</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>Função: 10</b>	Saúde
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 1006</b>	Gestão Administrativa
<b>Projeto ou atividade: 2.92</b>	Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.30</b>	Material de Consumo

<b>Órgão: 20</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade: 18002</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>Função: 10</b>	Saúde
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 1003</b>	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto ou atividade: 2.88</b>	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.30</b>	Material de Consumo

<b>Órgão: 20</b>	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
<b>Unidade: 18002</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>Função: 10</b>	Saúde
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 1002</b>	Atenção Básica a Saúde da População
<b>Projeto ou atividade: 2.87</b>	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.30</b>	Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SCFV**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 244</b>	Assistência Comunitária
<b>Programa: 817</b>	Proteção Social Básica
<b>Ação: 2.190</b>	Piso Básico Variável - SCFV
<b>Despesa: 545 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 25</b>	Recursos FNAS

**CRAS**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 244</b>	Assistência Comunitária
<b>Programa: 817</b>	Proteção Social Básica
<b>Ação: 2.191</b>	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

<b>Despesa: 897 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 25</b>	Recursos FNAS

**CREAS**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 244</b>	Assistência Comunitária
<b>Programa: 816</b>	Proteção Social Especial
<b>Ação: 2.187</b>	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
<b>Despesa: 551 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 25</b>	Recursos FNAS

**SSDSDH**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20001</b>	Gabinete do Secretário
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 801</b>	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Ação: 2.53</b>	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Ação Social e da Cidadania e suas unidades
<b>Despesa: 499 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 1</b>	Recursos Próprios

**CASA DE ACOLHIMENTO ( RECURSOS PRÓPRIOS )**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 244</b>	Assistência Comunitária
<b>Programa: 819</b>	Casa de Acolhimento
<b>Ação: 2.195</b>	Manutenção da Casa de Acolhimento
<b>Despesa: 919 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 1</b>	Recursos Próprios

**CASA DE ACOLHIMENTO ( CONVÊNIO )**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 244</b>	Assistência Comunitária
<b>Programa: 819</b>	Casa de Acolhimento
<b>Ação: 2.195</b>	Manutenção da Casa de Acolhimento
<b>Despesa: 920 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 16</b>	Convênios da Assistência Social

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 244</b>	Assistência Comunitária
<b>Programa: 808</b>	Programa de Enfrentamento a Pobreza
<b>Ação: 2.182 - IGD BF</b>	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
<b>Despesa: 817 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 25</b>	Recursos FNAS

**CONSELHO TUTELAR**

<b>Unidade Orçamentária: 20005</b>	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 21000</b>	Secretaria Municipal da Criança e Adolescente
<b>Unidade Orçamentária: 21001</b>	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 243</b>	Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Programa: 806</b>	Apoio aos Conselhos Tutelar
<b>Ação: 2.74</b>	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Despesa: 487 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 1</b>	Recursos Próprios

**CASA DOS CONSELHOS**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20001</b>	Gabinete do Secretário
<b>Função: 8</b>	Assistência Social
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 801</b>	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Ação: 2.53</b>	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Ação Social e da Cidadania e suas unidades
<b>Despesa: 499 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 1</b>	Recursos Próprios

**COORDENADORIA DA MULHER**

<b>Unidade Orçamentária: 20006</b>	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
<b>Órgão Orçamentário: 20000</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
<b>Unidade Orçamentária: 20004</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função: 14</b>	Direitos da Cidadania
<b>Subfunção: 422</b>	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>Programa: 811</b>	Fortalecimento sócio-político das mulheres
<b>Ação: 2.81</b>	Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sócio-político das mulheres
<b>Despesa: 529 - 3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>Fonte de recurso: 1</b>	Recursos Próprios

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

<b>Órgão: 17</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto
<b>Unidade: 17004</b>	Departamento de Turismo e Eventos
<b>Função: 13</b>	Cultura
<b>Subfunção: 392</b>	Difusão Cultural
<b>Programa: 1302</b>	Ações Culturais
<b>Projeto ou atividade: 2.114</b>	Realização das festividades religiosas, profanas, cívicas, artísticas
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.39</b>	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

<b>Órgão: 16000</b>	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
<b>Unidade: 16001</b>	Gabinete do Secretário
<b>Função: 4</b>	Administração
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral
<b>Programa: 1501</b>	Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
<b>Projeto ou atividade: 2.170</b>	Manutenção das Ações vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Infraestrutura e suas unidades
<b>Elemento da despesa: 3.3.90.30</b>	Material de consumo

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão: 13000	Secretaria de Administração
Unidade: 13001	Gabinete do Secretário
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 420	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto ou atividade: 2.45	Manutenção das Ações do Gabinete do Secretário
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

Órgão: 11000	Gabinete do Prefeito
Unidade: 11001	Secretaria do Governo Municipal
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 404	Gestão Superior do Município
Projeto ou atividade: 2.28	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Fazenda e de suas Unidades
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 002/2017, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

### **5. DO PREGOEIRO**

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 049 publicada em 02 de janeiro de 2017.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 002/2017 ÁGUA MINERAL**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 002/2017 ÁGUA MINERAL**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados; rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

### **12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.1.3 Qualificação técnica**

13.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.3.2 Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

#### **12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.**

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **POR ITEM**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço

e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6 Após a homologação o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.7 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo conforme Lei 8666/93, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 A execução do objeto deverá ser prestados durante o período letivo, conforme calendário da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 A execução do objeto do contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Podendo, para tanto, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 O pregoeiro manterá em seu poder por 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do Processo Licitatório, os envelopes fechados dos licitantes que não tiverem seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 12 de janeiro de 2017.

**Alexsandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2017**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2017**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou procurador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 003/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**01 – OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa fornecedora de Água Mineral, para suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme as especificações seguintes:

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2017. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

**03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

Item	Descrição	ACOND.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	13800	R\$ 5,59	R\$ 77.142,00
2	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500 ml	FARDO COM 12 UNIDADES	2354	R\$ 9,05	R\$ 21.303,70
3	Vasilhame de Polipropileno para acondicionamento de água mineral com capacidade de 19,5L	UNIDADE	121	R\$ 11,25	R\$ 1.361,25

**VALOR TOTAL: R\$ 99.806,95 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**04 - LOCAL DE ENTREGA:**

Na Secretaria demandante, no horário das 8H às 13H, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**05- PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 03 (três) dias após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**06- CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

06.1 – Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

06.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório.

06.3 – Caso se observe qualidade ou quantidade inferior, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação do objeto.

06.4 – O prazo de validade dos produtos (quando houver) não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

#### **07 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:**

07.1-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07.2- Não haverá reajustamento de preços.

#### **08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

08.1- entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 03, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 06) deste Termo de Referência;

08.2- substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

08.3- manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

08.4- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

08.5- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **09- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

09.1 – A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

09.2 – Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado.

#### **10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO**

10.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

## **ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:  
Unidade:  
Função:  
Subfunção:  
Programa:  
Projeto ou atividade e sua numeração:  
Elemento da despesa:

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 002/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Editor: Károl Diniz Editor-assistente: Bruno Vasconcelos e Glaucio Gouveia  
WWW.diariodopernambuco.com.br / mundo Telefone: 2122/7508 e-mail: brasil@diariodopernambuco.com.br

# Obama restringe acesso de cubanos

O presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, pôs fim, ontem, à política de portas abertas para os imigrantes cubanos, graças à qual obtinham automaticamente visto de residência permanente no país, quando informavam a Casa Branca. A medida tem efeito imediato e, agora, cerca de cinco décadas depois da adoção da política "Pés Secos, Pés Molhados", os cubanos enfrentarão restrições similares às de outros cidadãos latino-americanos.

"Os cubanos que tentarem ingressar ilegalmente no país e que não se qualificarem para outro humanitário estarão sujeitos a remoção, de acordo com leis e prioridades dos Estados Unidos", afirmou Obama, em nota divulgada pela Presidência. Cuba reagiu em nota, considerando o novo compromisso "importante passo", "com consequências elimináveis a política "Pés Secos, Pés Molhados" e o Programa de Admissão Provisória para profissionais cubanos da saúde". (AFP)



Senadora Debbi Stabenow (c) acredita que os republicanos vão deslazar sistema

Trump afirmou que o Obamacare será substituído por um programa que será elaborado assim que seu secretário de Saúde assumir. "O Obamacare é um problema dos democratas. Vamos tirar o problema das mãos deles", afirmou, acrescentando que os democratas deveriam ser os responsáveis por garantir a saúde dos americanos. "O plano de saúde que nós a consumimos não é um plano de saúde, por sua vez, são todos os requerentes, independentemente de seu histórico médico." (AFP)

Editor: Károl Diniz Editor-assistente: Bruno Vasconcelos e Glaucio Gouveia  
WWW.diariodopernambuco.com.br / mundo Telefone: 2122/7508 e-mail: brasil@diariodopernambuco.com.br

# Tramaccare reto de ser rogado

O presidente norte-americano Donald Trump tomou a decisão de pedir a remoção dos esforços de saúde de Obama para garantir a cobertura de saúde para os americanos. A medida é considerada um passo importante para garantir a saúde dos cidadãos americanos. "A remoção republicana das companhias de saúde de volta no comando dos americanos", ressaltou. "Os republicanos disseram que a votação no Senado foi o primeiro passo no caminho de uma lei que eles prometem eliminar. A aprovação desta resolução inicia o im- portante processo de revoga- ção e substituição do Affordable Care Act (Obamacare), o que é substituído por outro plano de saúde. Trump afirmou que o Obamacare será substituído por um programa que será elaborado assim que seu secretário de Saúde assumir. "O Obamacare é um problema dos democratas. Vamos tirar o problema das mãos deles", afirmou, acrescentando que os democratas deveriam ser os responsáveis por garantir a saúde dos americanos. "O plano de saúde que nós a consumimos não é um plano de saúde, por sua vez, são todos os requerentes, independentemente de seu histórico médico." (AFP)

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo N.º 008/2017 - Credenciamento N.º 001/2017 - A.C. R.L. da Prefeitura Municipal dos Bezerrões, para publicação de credenciamento, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o ano de 2017. O interessado deverá apresentar proposta de preço e qualificação técnica, em envelope fechado, até o dia 13/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído. O envelope não será devolvido. O Edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 010/2017. Pregão Presencial N.º 008/2017. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e iluminação aos eventos da Secretaria de Turismo. Valor Máximo: R\$ 507.500,00. Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias - Empresarial José Fernandes, 9A - 1º andar, no dia 07/02/2017 às 08:00hs. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REGIONAL-PE**  
**Edital de convocação**  
Convocamos para Assembleia Geral Extraordinária todos os associados, com a finalidade de aprovar o balanço de 2016 e eleger o Conselho Administrativo para o ano de 2017. Local: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. Data: 20/01/2017, às 14h30min. Local: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. Horário de expediente: 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo N.º 007/2017. Pregão Presencial N.º 007/2017. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o ano de 2017. O interessado deverá apresentar proposta de preço e qualificação técnica, em envelope fechado, até o dia 13/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído. O envelope não será devolvido. O Edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SEGUNDO LEILÃO**  
Pelo presente edito convocamos para o segundo leilão de bens móveis e imóveis, para o dia 20/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 005/2017. Pregão Presencial N.º 004/2017. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, no atendimento aos eventos da Secretaria de Turismo. Valor Máximo: R\$ 216.000,00. Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, 137 - 1º andar, no dia 27/01/2017 às 08:00hs. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 006/2017. Pregão Presencial N.º 005/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Valor Máximo: R\$ 169.000,00. Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, 137 - 1º andar, no dia 27/01/2017 às 08:00hs. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 007/2017. Pregão Presencial N.º 007/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis, não perecíveis e Cestas Básicas. Valor Máximo: R\$ 294.784,97 (Gibabai). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, 137 - 1º andar, no dia 31/01/2017 às 10:00hs. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 008/2017. Pregão Presencial N.º 007/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis, não perecíveis e Cestas Básicas. Valor Máximo: R\$ 294.784,97 (Gibabai). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, 137 - 1º andar, no dia 31/01/2017 às 10:00hs. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SEGUNDO LEILÃO**  
Pelo presente edito convocamos para o segundo leilão de bens móveis e imóveis, para o dia 20/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 001/2017. Pregão Presencial N.º 001/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o ano de 2017. O interessado deverá apresentar proposta de preço e qualificação técnica, em envelope fechado, até o dia 13/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído. O envelope não será devolvido. O Edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 001/2017. Pregão Presencial N.º 001/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o ano de 2017. O interessado deverá apresentar proposta de preço e qualificação técnica, em envelope fechado, até o dia 13/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído. O envelope não será devolvido. O Edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
Processo N.º 003/2017. Pregão Presencial N.º 003/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis, não perecíveis e Cestas Básicas. Valor Máximo: R\$ 294.784,97 (Gibabai). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, 137 - 1º andar, no dia 31/01/2017 às 10:00hs. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SEGUNDO LEILÃO**  
Pelo presente edito convocamos para o segundo leilão de bens móveis e imóveis, para o dia 20/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SEGUNDO LEILÃO**  
Pelo presente edito convocamos para o segundo leilão de bens móveis e imóveis, para o dia 20/01/2017, às 14h30min, no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O edital poderá ser consultado no endereço: Rua do Rosário, 137, Centro, Caixa Postal 5001, Município de Bezerros, Pernambuco. O Edital poderá ser consultado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edital.cpl@prefeitura.bezerrons.com.br, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 13/01/2017. Alexandre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 012/2017**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE PE, e do outro lado a Empresa **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, CNPJ 10.875.828/0001-47 com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE. Telefone: 081 3523-9867. N este ato representado pelo Sr Marcio do Nascimento Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.005.445 – SDS/PE e do CPF nº 013.845.824-36, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral, destinados a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de prolipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	8.000	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscientos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ME**

ORGÃO – 20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ME
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.92	GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 10.500</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ME**

ORGÃO – 20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ME
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1003	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 2.88	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 13.100,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ME**

ORGÃO – 20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ME
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.87	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 002/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

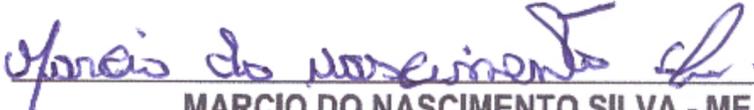
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**  
**CNPJ: 10.875.828/0001-47**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 013/2017**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, CNPJ 10.875.828/0001-47 com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE. Telefone: 081 3523-9867. N este ato representado pelo Sr. Marcio do Nascimento Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.005.445 – SDS/PE e do CPF nº 013.845.824-36, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme planilha abaixo descrita:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de prolipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	150	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 667,50

4

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	480	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	600	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
2	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500 ml	FARDO COM 12 UNIDADES	84	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 7,00	R\$ 588,00
3	Vasilhame de Polipropileno para acondicionamento de água mineral com capacidade de 19,5L	UNIDADE	10	Cristal	R\$ 9,00	R\$ 90,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.348,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de prolipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	800	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
2	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500 ml	FARDO COM 12 UNIDADES	1.250	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.310,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de prolipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	500	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
3	Vasilhame de Polipropileno para acondicionamento de água mineral com capacidade de 19,5L	UNIDADE	20	Cristal	R\$ 9,00	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.405,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**

Item	Descrição	Acond.	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de prolipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	300	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
2	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500 ml	FARDO COM 12 UNIDADES	150	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
3	Vasilhame de Polipropileno para acondicionamento de água mineral com capacidade de 19,5L	UNIDADE	20	Cristal	R\$ 9,00	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.565,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 23.431,50 (Vinte e tres mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

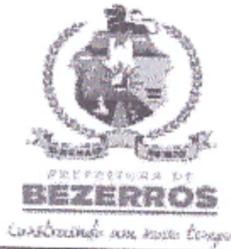
Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO – 13000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 13001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROGRAMA – 420	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.45	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETARIO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 667,50</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

ORGÃO – 11000	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO – 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 404	GESTÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.28	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E DE SUAS UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.136,00</b>

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO – 16000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 16001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1501	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUAS UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.348,00</b>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA MISSÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 12.310,00</b>

4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

ORGÃO – 1000	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE – 10001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
FUNÇÃO – 4	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 410	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.28	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DE SUAS UNIDADE
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.405,00</b>

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E DESPORTO**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

ORGÃO – 17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E DESPORTO
UNIDADE – 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO – 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO – 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA – 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE – 2.114	REALIZAÇÃO DAS FSTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS, CÍVICAS, ARTÍSTICAS.
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.565,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 002/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

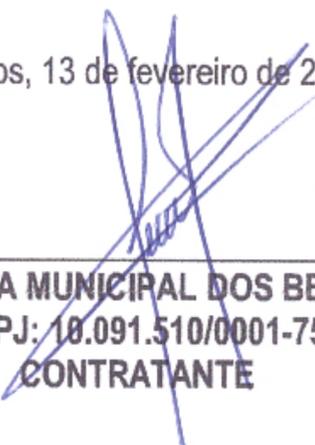
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

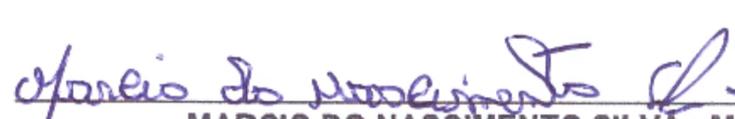
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**  
**CNPJ: 10.875.828/0001-47**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº 015/2017

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ 10.875.828/0001-47 com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Telefone: 081 3523-9867. N este ato representado pelo Sr. Marcio do Nascimento Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.005.445 - SDS/PE e do CPF nº 013.845.824-36, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral, destinados a suprir as necessidades da Secretarias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR Un.	TOTAL
01	Casa de acolhimento Carminha de Goés;	Água mineral natural sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade acondicionada em vasilhame de prolipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 19,5 litros. Sem vasilhame. Não será aceito água adicionada de sais.	Vasilhame de 19,5 LITROS	360	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
	CRAS (Centro de referencia da Assistencia Social)			500			R\$ 2.225,00
	CREAS (Centro de Referencia Especializada da Assistência Social)			150			R\$ 667,50
	SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos)			900			R\$ 4.005,00
	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			300			R\$ 1.335,00
	Programa Bolsa Família			400			R\$ 1.780,00
	Casa dos Conselhos			120			R\$ 534,00
	Conselho Tutelar			120			R\$ 534,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	Coordenadoria da Mulher			120			R\$ 534,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 13.216,50</b>
02	Casa de acolhimento Carminha de Goés;	Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500 ml	FARDO COM 12 UNIDADES	30	Villa Fabricantes: Kaetés Indústria de Água Mineral Ltda.	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	CRAS (Centro de referencia da Assistencia Social)			100			R\$ 700,00
	CREAS (Centro de Referencia Especializada da Assistência Social)			50			R\$ 350,00
	SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos)			500			R\$ 3.500,00
	CCA (Centro da Criança e do Adolescente)			30			R\$ 210,00
	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			10			R\$ 70,00
	Programa Bolsa Família			100			R\$ 700,00
	Casa dos Conselhos			30			R\$ 210,00
	Conselho Tutelar			10			R\$ 70,00
	Coordenadoria da Mulher			10			R\$ 70,00
<b>TOTAL</b>							<b>6.090,00</b>
3	Casa de acolhimento Carminha de Goés;	Vasilhame de Polipropileno para acondicionamento de água mineral com capacidade de 19,5L	UNIDADE	05	Cristal	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	CRAS (Centro de referencia da Assistencia Social)			20		R\$ 9,00	R\$ 180,00
	CREAS (Centro de Referencia Especializada da Assistência Social)			05		R\$ 9,00	R\$ 45,00
	SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos)			20		R\$ 9,00	R\$ 180,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Programa Bolsa Família		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
Casa dos Conselhos		02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
Conselho Tutelar		02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
Coordenadoria da Mulher		02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 639,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 19.945,50 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SCFV**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 817	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2.190	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV
DESPESA: 545 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 7.685,00</b>

**CRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 817	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2.191	PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS
DESPESA: 897 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.105,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CREAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 816	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO: 2.187	PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/MSE
DESPESA: 551 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.062,50</b>

**SDSDH**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AÇÃO: 2.53	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA E SUAS UNIDADES
DESPESA: 499 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>

**CASA DE ACOLHIMENTO ( RECURSOS PRÓPRIOS )**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 819	CASA DE ACOLHIMENTO
AÇÃO: 2.195	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO
DESPESA: 919 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	RECURSOS FNAS
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.857,00</b>

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
AÇÃO: 2.182 - IGD BF	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DESPESA: 817 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 25	RECURSOS FNAS
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 2.570,00

**CONSELHO TUTELAR**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 806	APOIO AOS CONSELHOS TUTELAR
AÇÃO: 2.74	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DESPESA: 487 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 622,00

**CASA DOS CONSELHOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AÇÃO: 2.53	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA E SUAS UNIDADES
DESPESA: 499 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 762,00

**COORDENADORIA DA MULHER**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 14	DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES
AÇÃO: 2.81	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES
DESPESA: 529 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 622,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 8	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 6	CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA
AÇÃO: 2.209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA
DESPESA: 529 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 210,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 002/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Construindo um novo tempo

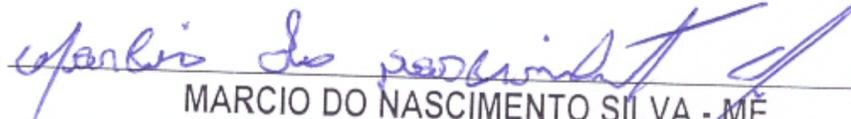
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME  
CNPJ: 10.875.828/0001-47  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

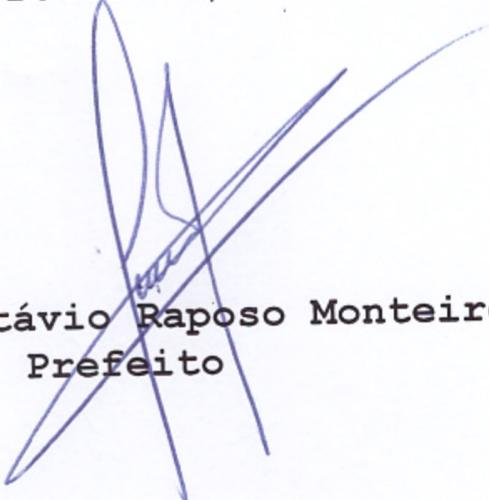
**Processo Licitatório: 003/2017**

**Pregão Presencial 002/2017**

**Objeto:** contratação empresa para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades de diversas secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: Márcio do Nascimento Silva - **ME no valor global de R\$ 78.977,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais)**, vencedora do certame supracitado.

Bezerros, 07 de fevereiro de 2017.

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
**Prefeito**